



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO ACRE



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2013

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO ACRE - torna público que realizará licitação, sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo menor preço, obedecidas as disposições da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 5.450/2005, Lei Complementar nº 123/2006, aplicando-se subsidiariamente a Lei 8.666/1993 e subordinando-se às condições e exigências constantes no Processo Administrativo nº 276/2013-JFAC, no presente Edital e em seus Anexos.

Compõem o presente Edital, dele fazendo parte integrante e indissociável, os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- b) ANEXOII - FORMULÁRIO DE PROPOSTA COMERCIAL.

1. DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a aquisição de Central Privada de Comutação Telefônica - CPCT, com terminais ks, digitais, incluindo a instalação, de acordo com as quantidades e especificações constantes do ANEXO I deste Edital.

1.2 - Na hipótese de haver diferença entre as especificações dos equipamentos registrados no sistema Comprasnet (www.comprasnet.gov.br) e as do edital, prevalecerão as do edital.

2. DO LOCAL E DATA DA ABERTURA

2.1 - No dia, hora e local abaixo indicado será realizada a sessão pública para o recebimento das propostas:

- a) ABERTURA DAS PROPOSTAS: **25/11/2013**, às 10h30min.
- b) REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o **horário de Brasília (DF)**.

2.2 - Não havendo expediente na data determinada, a sessão será adiada para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o mesmo horário e local, salvo disposição em contrário.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Somente poderão participar desta licitação **Microempresa e Empresa de Pequeno Porte**, desde que seja especializada no ramo, legalmente constituída, que atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação e estiverem devidamente credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, através do site www.comprasnet.gov.br.

3.2 - A SLTI atuará como órgão provedor do sistema eletrônico.

3.3 - Como requisito para participação no Pregão Eletrônico, a licitante deverá declarar, sob as penas da lei, mediante marcação em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente Edital, bem como de que **atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006**, estando apta a usufruir do tratamento estabelecido para Micro Empresas ou Empresas de Pequeno Porte.

3.4 - A licitante deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico:



- a) que cumpre todos os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital;
- b) que inexistem fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame;
- c) que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa nº 2, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

3.5. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva da licitante.

3.6 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

- a) **que não se enquadrem na condição de microempresas e empresas de pequeno porte**
- b) que estejam em processo de recuperação judicial ou com pedido de falência, concurso de credores, processo de insolvência, dissolução ou liquidação, salvo, quanto à recuperação judicial, se amparada em certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, nos termos da Lei de Licitações (Acórdão/TCU nº 8271/2011);
- c) estrangeiras não autorizadas a funcionar no país;
- d) que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- e) punidas com declaração de impedimento de licitar e contratar com a Justiça Federal - Seção Judiciária do Estado do Acre, enquanto vigentes os efeitos da punição;
- f) suspensas temporariamente de participar de licitações e impedidas de contratar com a Justiça Federal - Seção Judiciária do Estado do Acre, com fundamento no inciso III, do art. 87 da Lei 8.666/1993, enquanto vigentes os efeitos da punição;
- g) punidas com a proibição de contratar com o Poder Público, bem como de participar de licitações, com fundamento na Lei 9.605/1998 - Leis de Crimes Ambientais, enquanto vigentes os efeitos da punição;
- h) cujo sócio majoritário esteja proibido de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, por ato de improbidade, nos termos da Lei 8.429/92;
- i) que constam no Cadastro de Empresas Inidôneas ou Suspensas - CEIS, banco de informações mantido pela Controladoria-Geral da União - CGU, que tem como objetivo consolidar a relação das empresas e pessoas físicas que sofreram sanções das quais decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública. Esse Cadastro abrangerá, também, os condenados pelo Poder Judiciário por ato de improbidade administrativa, cujos dados são fornecidos pelo Conselho Nacional de Justiça a partir do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa - CNCA, bem como a lista de inidôneos declarados pelo Tribunal de Contas da União - TCU, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92.

3.7 - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo.

3.8 - Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país.



3.9 - Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório apresentados em língua estrangeira deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país.

3.10 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando, expressamente, permitidos no Edital. Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração da proposta de preços.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 - Para participar do Pregão Eletrônico a licitante deverá se credenciar no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” no sítio www.comprasnet.gov.br. O credenciamento far-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.2 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.3 - O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Seção Judiciária do Estado do Acre, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4 - Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data de realização do pregão eletrônico.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 - A empresa interessada em participar do certame deverá encaminhar sua proposta, exclusivamente por meio eletrônico, através do site www.comprasnet.gov.br, a partir da data da liberação do edital até a data da abertura.

5.2 - A proposta enviada na forma do item anterior deverá conter, além das informações exigidas no sistema comprasnet, a **especificação** clara, completa e minuciosa do objeto ofertado, constando **MODELO OU REFERÊNCIA**, a **MARCA** e o **FABRICANTE** do equipamento ofertado.

5.3 - O **prazo de validade da proposta** será de 60 (sessenta) dias, contados do encerramento do pregão.

5.4 - O **prazo de garantia** mínimo dos equipamentos será de 36 meses, salvo se exigido outro no ANEXO I do Edital, ou se ofertado prazo maior pelo licitante, todos contados do recebimento definitivo.

5.5 - A licitante deverá, no caso de dúvida quanto ao equipamento apresentado na proposta, apresentar prospecto, com a devida especificação, ou fornecer o site do fabricante para eventual consulta.

5.6 - Em nenhuma hipótese poderão ser alteradas as condições de pagamento, prazos ou outra qualquer que importe modificação dos termos da proposta apresentada, salvo no que tange aos preços ofertados, os quais somente poderão ser reduzidos quando da fase de lances ou negociação direta durante o certame.

5.7 - O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no



sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.8 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.9 - Os preços cotados deverão ser líquidos, devendo estar neles incluídas todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros, embalagens e demais encargos, de quaisquer naturezas, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto desta licitação, já deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos.

5.10 - Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.11 - Após a abertura da sessão, não cabe desistência da proposta.

5.12 - Não será permitida a cotação de quantidades inferiores àquelas compreendidas no ANEXO I deste Edital.

5.13 - Os preços propostos e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, nesse caso, o direito de, depois de encerrada a fase de lances, pleitear qualquer alteração.

6. DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

6.1 - A partir das 10h30min (horário de Brasília) terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, quando o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

6.2 - A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.3 - O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

6.4 - Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.5 - Os licitantes deverão, durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, atentar para as informações e recomendações efetuadas pelo pregoeiro, não cabendo alegações posteriores de desconhecimento.

7. DA ETAPA DE LANCES

7.1 - Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada de seu registro e valor.

7.2 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação.

7.3 - Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.



7.5. A divisão do preço total ofertado pela quantidade do item, não poderá resultar em preço unitário com dízima periódica, nem com mais de duas casas decimais após a vírgula.

7.6. Visando compatibilizar os preços finais ofertados com o sistema SIAFI, que não aceita mais de duas casas decimais após a vírgula, **serão considerados, para fins de julgamento, os valores unitários até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.** Dessa forma, caso ocorra essa situação, o pregoeiro estará autorizado a adjudicar desprezando as terceiras e quartas casas decimais.

7.7 - Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.

7.8 - No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.9 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

7.10 - Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.11 - Não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades especificadas em lei e neste Edital.

8. DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DE LANCES

8.1 - A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico às licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta minutos), aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.2 - Após o encerramento da etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação;

8.3 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

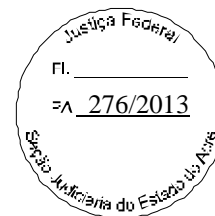
8.4 - Caso não sejam apresentados novos lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 - Para julgamento será adotado o critério **menor preço por item**, atendidas as especificações contidas neste Edital.

9.2 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e, ainda, que:

- a) consignarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, apresentarem valores totais ou unitários simbólicos, irrisórios com cotação de valor zero;
- b) forem elaboradas em desacordo com os termos deste Edital e seus Anexos.



9.3 - Encerrada a etapa de lances e ordenadas as ofertas pelo critério de **menor preço por item**, o Pregoeiro examinará, imediatamente, a aceitabilidade quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

9.4 - Se a oferta de menor preço não for aceitável, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências deste Edital.

9.5 - Ocorrendo a situação a que se refere o subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

9.6 - Caso não haja lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

9.7 - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

9.8 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

9.9 - Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

9.10 - O desatendimento às exigências formais não essenciais não importará no afastamento da proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública do Pregão.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1 - Para habilitação no presente Pregão serão exigidos os seguintes documentos da licitante vencedora:

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) prova de regularidade relativa à **Seguridade Social**;
- b) prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal (**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal**), mediante Certidão Conjunta relativa a **Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**;
- d) prova de regularidade para com a **Justiça do Trabalho**, mediante a **emissão de certidão negativa** de débitos inadimplidos, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES

- a) **declaração**, mediante marcação em campo próprio do sistema eletrônico, sob as penas da lei, de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal/88 e Lei 9.854/99.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovação de que a empresa Licitante é autorizada a fornecer, instalar e configurar os equipamentos constantes no objeto desta licitação;



b) Comprovação de que a Licitante possui em seu quadro de funcionários técnico(s) especializado(s) com certificação do fabricante dos equipamentos constantes no objeto do certame.

10.2 - As empresas regularmente cadastradas e habilitadas parcialmente no SICAF – Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - serão dispensadas da apresentação de documentos que se encontram disponíveis neste sistema, relativos à habilitação jurídica e regularidade fiscal.

10.3 - Na impossibilidade da consulta ao **SICAF e à Justiça do Trabalho**, a Sessão será suspensa e as licitantes serão intimadas da nova data e hora do seu prosseguimento.

10.4 - Havendo irregularidades no cadastramento no SICAF a licitante já cadastrada poderá encaminhar a documentação atualizada, via fax ou e-mail, em até 60 (sessenta) minutos, após solicitação do Pregoeiro, com posterior envio dos originais no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o encerramento da etapa de lances.

10.5 - Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

10.6 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitações de documentos” em substituição aos comprovantes exigidos no presente Edital.

10.7 - A Administração poderá utilizar os sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para comprovação da regularidade das licitantes.

10.8 - Em nenhum caso será concedida prorrogação para a apresentação de documentos de habilitação que não forem enviados no prazo estabelecido.

10.9 - Os documentos relacionados neste Edital referir-se-ão sempre ao domicílio da empresa cadastrada no SICAF.

10.10 - Os documentos solicitados para habilitação deverão estar dentro do prazo de validade neles previstos.

10.11 - A não apresentação dos documentos de habilitação ou a apresentação incompleta sujeitará a licitante às penalidades previstas neste Edital.

11. DA ADJUDICAÇÃO

11.1 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação e constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

11.2 - A adjudicação será parcial, por item.

12. DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

12.1 - A empresa vencedora deverá entregar os equipamentos no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento da Requisição ou e/ou Nota de Empenho.

12.2 – O local de entrega e instalação dos equipamentos será na Subseção Judiciária de Cruzeiro do Sul/AC, localizada na Rodovia BR 307, km 09, bairro Boca da Alemanha. CEP.: 69.980-000 – Cruzeiro do Sul/AC.



12.3 - Os equipamentos serão recebidos pela Seção de Material e Patrimônio em até 5 (cinco) dias úteis, para a verificação da qualidade, quantidade e conformidade com as especificações.

12.4 - Os equipamentos serão recusados nos seguintes casos:

- a) quando entregues com especificações diferentes das solicitadas;
- b) quando apresentarem qualquer defeito durante os testes de conformidade e verificação, estiverem com embalagem rasgada ou danificada por ocasião do transporte.

12.5 - A Licitante vencedora deverá providenciar a substituição do equipamento recusado em até 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data da comunicação, por ofício, feita pela Seção de Judiciária do Estado do Acre.

12.6 - Os equipamentos entregues deverão ser novos e de primeiro uso, originais, estar devidamente acondicionados em embalagem lacrada e fechada de fábrica, acompanhados, caso existam, dos Manuais e Termos de Garantia do fabricante, além de revestirem-se das características e especificações contidas no Edital, bem como das consignadas na proposta apresentada pela vencedora.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 - O licitante vencedor ficará obrigado a:

- a) fornecer os equipamentos de acordo com as condições estipuladas em sua proposta e no Edital;
- b) entregar os equipamentos no edifício-sede da Justiça Federal - Seção Judiciária do Estado do Acre, nesta Capital, sem que isso implique acréscimo no preço constante da proposta.
- c) substituir, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, a contar da solicitação, os equipamentos fornecidos em desconformidade com as especificações e quantitativos constantes no Edital;
- d) responsabilizar-se pelo disposto nas respectivas propostas e pelos atos dos seus representantes legais.
- e) garantir a validade dos equipamentos, pelo prazo constante na sua proposta, a contar da data de entrega;
- f) manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) responsabilizar-se pelo pagamento de eventuais diferenças tributárias entre alíquota interna no Estado e alíquota interestadual.

14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

14.2 - O prazo para manifestação sobre a intenção de interpor recurso será aberto pelo Pregoeiro, durante a sessão, na fase de habilitação.

14.3 - Será concedido à licitante, o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação dos memoriais, os quais deverão ser enviados por meio eletrônico, havendo campo específico para esse fim no sistema Comprasnet. As demais licitantes, caso haja interesse, poderão apresentar contra-razões, também por meio eletrônico, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.4 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.



14.5 - O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

14.6 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.7 - Caberá à autoridade competente decidir os recursos contra ato do Pregoeiro, quando este mantiver sua decisão.

14.8 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Sede da Seção Judiciária do Estado do Acre.

14.9 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14.10 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital a licitante que não o fizer no prazo legal, não revestindo natureza de recurso as alegações apresentadas por empresa que tendo aceitado sem objeção o instrumento convocatório, venha, após julgamento desfavorável, alegar falhas ou irregularidades que o viciariam.

14.11 - A impugnação feita tempestivamente será decidida pelo Pregoeiro no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

15. DO PAGAMENTO

15.1 - A licitante vencedora apresentará Nota Fiscal, em 02 (duas) vias, para liquidação e pagamento da despesa pela Justiça Federal - Seção Judiciária do Estado do Acre, mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente em até 10 (dez) dias contados do recebimento e respectivo atesto do documento pela Seção de Material e Patrimônio.

15.2 - Na Nota Fiscal deverá constar **o nome e número do banco, nome e número da agência e número da conta-corrente da licitante;**

15.3 - Caso a empresa seja optante pelo SIMPLES NACIONAL deverá apresentar, também, cópia do "Termo de Opção" pelo recolhimento de imposto naquela modalidade.

15.4 - Serão retidos no ato do pagamento os valores relativos aos Tributos Federais, salvo se a empresa contratada apresentar prova de opção pelo modelo **SIMPLES NACIONAL**.

15.5 - Caso o pagamento não seja efetuado no prazo estabelecido no subitem 15.1, será devido à Contratada atualização monetária de 0,03% (três centésimos por cento) ao dia, relativo ao período compreendido entre a data do vencimento do prazo para pagamento até a data de sua efetivação.

15.6 - Havendo erro na Nota Fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a Justiça Federal - Seção Judiciária do Estado do Acre.

15.7 - À Justiça Federal - Seção Judiciária do Estado do Acre fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no ato de aceitação dos equipamentos, estes não estiverem de acordo com as condições pactuadas, sem constituir-se em mora por esta decisão.

16. DAS PENALIDADES



16.1 - O inadimplemento total ou parcial sujeitará a contratada à multa de 10% (dez por cento), aplicável sobre o valor total da contratação, sem prejuízo de outras sanções elencadas neste capítulo.

16.2 - O atraso injustificado para a entrega dos equipamentos sujeitará a licitante à multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos percentuais) sobre o valor total contratado, ou se for o caso, sobre o valor correspondente à parte entregue com atraso.

16.3 - A licitante que não puder cumprir o prazo estipulado para a execução total ou parcial do objeto deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, e que altere fundamentalmente as condições do contrato, bem como nos de impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecidos pela Administração, em documento contemporâneo à sua ocorrência.

16.4 - A solicitação de prorrogação, com indicação do novo prazo, deverá ser encaminhada à área administrativa até a data do vencimento do prazo de entrega ou assinatura inicialmente estipulado, ficando a critério do Contratante a sua aceitação.

16.5 - Vencido o prazo proposto, sem o cumprimento das obrigações estipuladas, total ou parcialmente, a Contratante oficiará à Contratada, comunicando-lhe a data-limite para cumprimento. A partir dessa data considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicada a sanção prevista no subitem 16.1.

16.6 - O cumprimento das obrigações até a data-limite de que trata este item não isenta a licitante da multa.

16.7 - Além das penalidades pecuniárias previstas neste edital, a contratada estará sujeita à sanção de advertência, suspensão temporária de participação em licitação, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, cabendo defesa prévia, recurso e vista do processo.

16.8 - Sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante poderá ficar impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável do licitante;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraude na execução do Contrato;
- h) falha na execução do Contrato.

16.9 - Na aplicação das penalidades, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas.

16.10 - A aplicação de qualquer penalidade será, obrigatoriamente, registrada no cadastro da contratada e precedida de regular processo administrativo, onde será assegurado o contraditório e ampla defesa.

17. DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1 - Não haverá Termo de Contrato, sendo as condições do ajuste fixadas por este Edital e seus Anexos, pela Nota de Empenho, pela proposta do licitante vencedor e pelo disposto nas leis constantes do preâmbulo deste Edital.



17.2 - A despesa, quando efetivada, correrá à conta dos recursos específicos consignados no Programa de Trabalho nº 02.061.0569.4257.0001 e Elemento de Despesa nº 449052.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 - A critério da Seção Judiciária do Estado do Acre e mediante despacho fundamentado da autoridade competente, a presente licitação poderá ser suspensa, transferida, revogada e anulada no todo ou em parte, ter as quantidades de seu objeto diminuídas ou aumentadas.

18.2 - As decisões do pregoeiro somente serão consideradas definitivas depois de homologadas pela autoridade competente da Justiça Federal - Seção Judiciária do Estado do Acre.

18.3 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligências para esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente certame.

18.4 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

18.5 - Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente Pregão Eletrônico.

18.6 - No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

18.7 - Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos.

18.8 - As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser dirigidas, por escrito, ao Pregoeiro mediante requerimento das empresas interessadas com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis da data marcada para início da sessão do Pregão.

18.9 - Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados na Seção Judiciária, com a Equipe de Apoio ao Pregão.

18.10 - É expressamente proibida a veiculação de publicidade acerca deste Pregão, salvo se houver prévia autorização da Administração da Justiça Federal - Seção Judiciária do Estado do Acre.

18.11 - É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Pregão, salvo se houver prévia autorização da Justiça Federal - Seção Judiciária do Estado do Acre.

18.12 - Os documentos eventualmente solicitados pelo Pregoeiro deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitação da Justiça Federal - Seção Judiciária do Estado do Acre - localizada na Alameda Ministro Miguel Ferrante, s/n, Portal da Amazônia. CEP 69.915-632 - Rio Branco/AC, telefone (68) 3214-2000, fax (68) 3226-4492.

18.13 - Fica eleito o Foro da Justiça Federal - Seção Judiciária do Estado do Acre, em Rio Branco-AC, para dirimir questões oriundas desta licitação.

18.14 - Informações complementares poderão ser obtidas junto à Equipe de Apoio ao Pregoeiro desta Seccional, no horário das 8 às 15 horas, pelo telefone (68) 3214-2000, 3214-2114 ou pelo e-mail

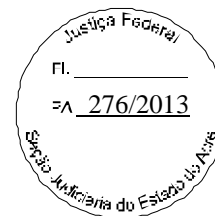
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO ACRE



cpl.ac@trf1.jus.br. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.jfac.jus.br.

Rio Branco, 11 de novembro de 2013.

Arivaldo Chagas de Melo
Pregoeiro
Presidente da CPL



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2013

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 – Aquisição e instalação de uma Central Privada de Comutação Telefônica – CPCT, com dispositivo para futura utilização do Sistema de Telefonia IP – VoIP, acompanhada de Mesa Operadora, para a Justiça Federal do Acre – Subseção Judiciária de Cruzeiro do Sul, conforme especificação constante no item 3 deste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 – A Justiça federal no Estado do Acre necessita adquirir uma Central Telefônica equipada com a tecnologia para funcionamento no Sistema de Telefonia IP – VoIP, acompanhada de uma Mesa Operadora, visando atender as necessidades da futura Subseção Judiciária de Cruzeiro do Sul que iniciará suas atividades em dezembro/2013. A contratação será feita por meio de Pregão Eletrônico, que obedecerá a legislação vigente e ocorrerá em data e hora estabelecida pela Comissão de Licitação. O objetivo é dotar aquela Subseção Judiciária de condições adequadas à consecução de seus serviços no cumprimento de sua missão.

3. DA DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO DOS MATERIAIS ABAIXO:

ITEM	UNID.	QUANT	COD SIASG	DESCRIÇÃO
1	UN.	1	BR0040495	Central telefônica que utilize técnicas de comutação ip-sip. conexão à rede de computadores utilizando o protocolo tcp-ip. com as seguintes configurações técnicas: - 32 portas para ramais analógicos - 8 portas para troncos analógicos bidirecionais com idc (identificação de chamadas); - 1 link e-1; - 4 portas para ramais digitais com sinalização 2b+d; - 3 terminais digitais com sinalização 2b+d, compatível com a central telefônica; - todo o conjunto deve ter chaveamento automático 110/220 v. - com certificação digital/ Anatel e norma NBR.

4. CONFIGURAÇÃO FINAL DA CENTRAL

4.1 - A Central deve atingir a capacidade máxima de 292 portas (somatório de portas digitais, analógicas e ip).

4.2 - A CPCT deverá atender a resolução 292 da Anatel.

4.3 - Todas as características técnicas exigidas no projeto básico deverão ser comprovadas mediante certificado de homologação da Anatel, no anexo referente à conformidade. O certificado deverá comprovar que a central possui portas para ramais analógicos e digitais, troncos analógicos e digitais e portas ip sip. O mesmo deverá ser apresentado junto com a proposta, sob pena de desclassificação.

5. CARACTERÍSTICAS DA CENTRAL

5.1 - A interligação com a central pública deverá obedecer ao padrão da operadora local.

5.2 - O plano de numeração dos ramais deverá ser flexível, composto por até 05 (cinco) dígitos.

5.3 - O plano de numeração dos ramais deve permitir que um mesmo ramal tenha mais de um número.

5.4 - A CPCT deve ser capaz de atingir sua capacidade final pelo simples acréscimo de módulos e cartões ou liberação de licenças, não sendo admitidas ampliações baseadas na substituição dos equipamentos inicialmente fornecidos e nem acoplamentos de várias centrais, ou seja, deve existir um único módulo central de processamento para sua capacidade inicial e final.



5.5 - A CPCT deverá ser concebida para instalação em parede ou rack 19". Caso o equipamento seja concebido para instalação em rack o mesmo já deverá ser fornecido com as seguintes características: Rack de piso, fechado, com 36u, com porta de vidro e ventilação.

5.6 - A CPCT não deverá possuir em sua placa base (on-board), ramais analógicos e/ou digitais, troncos analógicos e/ou digitais, placa fonte de alimentação e/ou CPU, devendo estas ser independentes.

5.7 - A arquitetura dos equipamentos deverá ser modular, observando-se o que se segue:

- a) A eventual inserção de um cartão ou módulo de periferia em um "slot" que não lhe seja o correspondente não deverá causar danos àqueles componentes ou à central.
- b) A inserção de um novo cartão ou módulo de periferia no equipamento deverá ser reconhecida automaticamente pelo sistema, não sendo necessária qualquer intervenção por software para informá-lo a respeito da existência do mesmo. o novo cartão ou módulo deverá assumir automaticamente as programações básicas para o seu funcionamento.
- c) A inserção de cartões ou módulos de periferia (troncos e ramais), necessários a eventuais reconfigurações ou expansões deve ser processada sem interrupção do funcionamento da central e sem que isso possa causar danos ou falhas devido a transitórios de alimentação.
- d) Os cartões e módulos que compõem o equipamento devem ser equipados com estojos de proteção eletroestática.

5.8 - A CPCT CPTA-T deve garantir sigilo absoluto nas comunicações através de seus circuitos.

5.9 - A CPT CPA-T deverá possibilitar por simples ampliação de software a implementação de seleção e acesso a rota de menor custo (lcr - low cost route). Entende-se por rota de menor custo a capacidade do sistema de permitir/bloquear o acesso de cada usuário às rotas principais/alternativas bem como estabelecer prioridade de ocupação de rotas. tal prioridade/ permissão de acesso pode variar de usuário para usuário e também modificar-se ao longo do dia, ou ao longo da semana.

5.10 - O equipamento deve ter capacidade de processamento de no mínimo 32 bits, ou seja, a unidade central de processamento (cpu) deve possuir no mínimo um processador de 32 bits.

5.11 - O equipamento deve possuir "buffer interno" para que em caso de falta de energia do servidor de tarifação, os dados referentes às ligações realizadas sejam armazenados. este "buffer" deverá possibilitar, no mínimo, o armazenamento de até 5000 ligações.

5.12 - A CPCT CPA-T deverá ser capaz de enviar bilhetes referentes às chamadas entre os ramais da central.

5.13 - A CPCT CPA-T deverá possuir porta padrão ethernet interna, que possibilite o acesso e integração do sistema a uma rede local, mediante arquitetura tcp/ip.

5.14 - A CPCT CPA-T deverá permitir remotamente as atividades de programação e supervisão do sistema, através de microcomputador, sendo o aceso via rede wan.

5.15 - A CPCT CPA-T deverá ser compatível com os codecs g711a, g711u, g729a/b e t.38 para transmissão de fax.

5.16 - A CPCT CPA-T deverá permitir configuração tcp/ip.

5.17 - A CPCT IP/CPA-T deverá programa de auto-atendimento e permitir o atendimento de até 16 canais (chamadas) simultâneos. Deverá, ainda, permitir a utilização de submenus.

5.18 - O equipamento deverá implementar mecanismo de segurança que seja capaz de emitir informações sobre as tentativas de login no sistema por meio do protocolo syslog.

6. FACILIDADES

6.1 - Facilidades do Sistema

6.1.1 - Possuir no mínimo 04 categorias para ramais:

- 1 - Recebe e origina chamadas somente para outros ramais;
- 2 - Recebe chamadas externas e origina chamadas somente para outros ramais;
- 3 - Recebe e origina chamadas externas, de acordo com políticas de permissão / restrição;
- 4 - Recebe e origina quaisquer tipos de chamadas externas.
- 5 - Permitir no mínimo 8 diferentes políticas de permissões e restrições de chamadas.
- 6 - Possuir segurança para transmissão de dados.
- 7 - Possuir discriminadores de ligações que possibilitem:



- 8 - A análise de até 16 dígitos;
- 9 - Definição de restrições e permissões específicas para cada usuário de ramal do sistema.
- 10 - Bloqueio de recebimento de ligações a cobrar programável para cada usuário de ramal do sistema.

6.1.2 - A CPCT IP/CPA-T deve possibilitar ativação automática de serviço noturno, de modo que as chamadas externas encaminhadas à operadora, após o horário determinado, sejam automaticamente dirigidas a ramal ou grupos de ramais pré-determinados.

6.1.3 - A CPCT IP/CPA-T deverá possibilitar a utilização de troncos analógicos bidirecionais, troncos executivos com numerações diferenciadas, tais que, chamadas a eles dirigidas sejam automaticamente encaminhadas a ramais específicos.

6.1.4 - A CPCT IP/CPA-T deverá permitir a programação de rotas de menor custo, selecionando automaticamente a operadora pré-programada, em função do número discado.

6.1.5 - A manutenção, diagnóstico e administração do sistema devem ser passíveis de realização remota ou local, através de rede tcp/ip via protocolo http (web browser). O acesso só será permitido mediante uma senha para garantir a confiabilidade e a segurança do sistema.

6.2 - Facilidades dos Ramais

A CPCT IP/CPA-T deverá seguir as seguintes facilidades para todos os usuários, independentemente da utilização de ramais ip, analógicos ou digitais:

- 1 - Chamadas internas e externas para a posição de operadora.
- 2 - Interligação automática entre ramais.
- 3 - Interligação da rede pública com os ramais, segundo suas classes de serviço ou categoria.
- 4 - Transferência nas chamadas de entrada e saída.
- 5 - Música de espera para chamadas retidas pelo operador e quando em processo de consulta e transferência entre ramais. Deverá ser fornecido no mínimo um módulo de música sintetizada inerente ao sistema. A CPCT deve ser capaz de armazenar arquivos .wav para uso como fonte de música de espera.
- 6 - Os ramais de um grupo consecutivo ou setor poderão ser acessados por seus números individuais ou pelo geral do grupo.
- 7 - Captura de chamadas. Essa facilidade deverá ser acessível a todos os ramais da CPCT pertencentes a um mesmo grupo de captura.
- 8 - A CPCT ip deve permitir no mínimo 20 grupos de captura distintos.
- 9 - Chamada de retorno automático para ligações ramal a ramal.
- 10 - Possibilidade de qualquer ramal da CPCT IP/CPA-T ser habilitado ou desabilitado pelo seu usuário para efeito de estabelecimento de chamadas externas.
- 11 - Discagem abreviada individual de modo que ramais especialmente habilitados possam efetuar chamadas locais, nacionais ou internacionais para até 10 (dez) assinantes, pela seleção de no máximo, 03 (três) dígitos.
- 12 - Repetição do último número discado.
- 13 - No mínimo uma agenda de discagem abreviada comum com acesso a até 80 destinos cada.
- 14 - Quando um usuário possuir telefone com "display", as informações apresentadas no mesmo devem ser obrigatoriamente em português.
- 15 - Deverá ser possível limitar o tempo (pré-programável em sistema) de conversação nas ligações externas originadas.
- 16 - Deverá permitir a programação de siga-me externo para número telefônico pré-programado, no recebimento de ligações internas e/ou externas.
- 17 - Deverá permitir a mudança física de ramais, sem a necessidade de reprogramação no terminal de gerenciamento ou mudanças na rede.

7. EQUIPAMENTOS TERMINAIS

7.1 - Deverá ser cotado terminal ks digital que permita as configurações abaixo:



- 1 - Alimentado a partir da central
- 2 - Interligado à central através de um par de fios
- 3 - Mostrador de cristal líquido alfanumérico, com capacidade mínima de 2 linhas e 16 caracteres por linha. Indicação de data, hora, número chamado e mensagens.
- 4 - Viva-voz dispendo de alto-falante e microfone embutidos no aparelho.
- 5 - Estabelecimento de ligações sem retirada do monofone do gancho
- 6 - Mínimo de 10 teclas de funções fixas
- 7 - Mínimo de 24 teclas de funções programáveis com led associado para indicação do status de ramais. Nestas teclas poderão ser programados ramais e números telefônicos mais utilizados e facilidades do PABX
- 8 - O terminal ks deverá ser homologado pela Anatel e seu certificado deverá ser apresentado junto com a proposta, sob pena de desclassificação.

8. SOFTWARE APLICATIVO TELEFONISTA.

- 8.1 - Aplicativo compatível com sistemas operacional Windows (2000, XP, Vista e Seven).
- 8.2 - Instalado no micro computador do usuário interligado pela rede de computadores utilizando protocolo de comunicação TCP-IP.
- 8.3 - Permitir a utilização de monofone ou fone de cabeça;
- 8.4 - Permitir reter a chamada de entrada para efetuar breves consultas e transferência.
- 8.5 - Permitir a transferência de chamadas de entrada na ausência da telefonista para no mínimo dois ramais previamente determinados.
- 8.6 - Permitir transbordo para outros grupos de telefonista.
- 8.7 - Permitir a visualização na tela do PC de todos os ramais e troncos, bem como seu estado: livre, ocupado, em retenção e chamando, permitindo atender as chamadas seletivamente.
- 8.8 - Identificar em tempo real o tronco ou ramal com o qual um determinado ramal esteja em comunicação.
- 8.9 - Possuir facilidade de intercalação pela telefonista e desvio de ligações sobre ramal ocupado.
- 8.10 - Permitir gravar nos botões das posições de ramal o nome do usuário.
- 8.11 - Permitir a visualização da data, hora e tempo de duração da última ligação efetuada.
- 8.12 - Permitir a sinalização visual de alarmes;
- 8.13 - Permitir ao operador (a) visualizar o status: bilhetagem ligada, serviço de manutenção remota conectada, serviço noturno ativo, alarme de falha de comunicação, alarme de feixe pcm 30;
- 8.14 - Permitir o acesso à discagem abreviada com agenda de sistema com mínimo 20.000 números telefônicos;
- 8.15 - Permitir a mudança de categoria do ramal através do software de gerenciamento da operadora;
- 8.16 - Permitir o desligamento do ramal através do software de gerenciamento;
- 8.17 - Permitir que a telefonista ative os desvios nos ramais do sistema;
- 8.18 - A CPCT CPA-T deve ter níveis de senha conforme o nível de conhecimento do usuário (a) e/ou operador (a). O operador (a) deverá poder ativar algumas facilidades mediante programação como: categorização de ramais, cadeado coletivo, seleção de ramal noturno, visualizar chamadas em fila de espera, identificar ramais com programação ativa de facilidades como: cadeado eletrônico, siga-me, desvio se ocupado, desvio se não atende, não perturbe entre outras;
- 8.19 - Ativação e desativação do toque da campainha;
- 8.20 - Nunca estar ocupado para ligações internas e externas;
- 8.21 - Possibilidade de compartilhar o computador com outros aplicativos;
- 8.22 - Possibilidade de ser operado por múltiplos atendentes;
- 8.23 - Possibilitar estabelecimento de comunicação por meio de chat (mensagens escritas) entre os micros computadores com mesmo aplicativo, mesmo estando o ramal do usuário ocupado;
- 8.24 - Formação de grupo de captura de chamada;
- 8.25 - Permitir visualizar em tempo real os números telefônicos envolvidos nas chamadas realizadas pelos ramais do sistema;



8.26 - Deverá ser cotado fone de cabeça para ser acoplado ao terminal da operadora, onde será instalado o software de gerenciamento e configuração do sistema;

9. CONDIÇÕES ESPECIAIS

9.1 - A Adjudicação se dará conjuntamente englobando o item 1 (central telefônica) e o item 2 (mesa operadora);

9.2 - O objeto bem como seus componentes/periféricos, deverão ser originais de fábrica, novos (sem uso, reforma ou recondicionamento);

9.3 - O objeto deverá ser entregue com cabos, adaptadores e conectores necessários ao perfeito funcionamento do mesmo;

9.4 - Caso o componente/periférico não se encontre mais disponível no mercado, deve-se observar que o componente/periférico substituto deve ter, no mínimo, a mesma qualidade e especificação técnica do produto fora de linha;

9.5 - Apresentar prospecto (documentação técnica) com as características técnicas detalhadas do objeto, especificando marca, modelo, código do produto (part number) e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as configurações cotadas, possíveis expansões e "upgrades", comprovando-os através de "folders" e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes;

9.6 - Serão aceitas cópias das especificações obtidas no sitio na internet do fabricante juntamente com o endereço do sitio;

9.7 - Informar na proposta a marca, modelo e código do produto (part number) do objeto;

9.8 - A central telefônica deverá ser instalada nas dependências do Órgão e todos os ramais solicitados devem ser conectorizados no bloco de distribuição de ramais, assim como os troncos externos;

9.9 - Deverá ser feita a configuração completa do equipamento de forma a se ter total utilização do mesmo;

9.10 - A garantia de funcionamento será pelo período mínimo de 36 (trinta e seis) meses, contada a partir do recebimento definitivo do objeto, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante. O licitante deverá descrever, em sua Proposta, os termos da garantia adicional oferecida pelo fabricante;

9.11 - O prazo máximo para que se inicie o atendimento técnico será de 6 (seis) horas comerciais, contado a partir do momento em que for realizado o chamado técnico devidamente formalizado;

9.12 - O atendimento será em horário comercial, de segunda a sexta-feira, on-site, na cidade indicada no termo de referência;

9.13 - O tempo máximo de paralisação tolerável do objeto, após o início do atendimento técnico ao equipamento em garantia será de 48 (quarenta e oito) horas. Caso a contratada não termine o reparo do objeto no prazo estabelecido e a critério da contratante, a utilização do objeto tornar-se inviável, a contratada deverá substituí-lo no prazo de 72 (setenta e duas) horas por outro, com características e capacidades iguais ou superiores ao substituído.

9.14 - Deve ser fornecida 01 (uma) cópia do Certificado de homologação junto à Anatel;

9.15 - Deverá ser feita comprovação de que a empresa Licitante é autorizada a fornecer, instalar e configurar os equipamentos constantes no objeto desta licitação;

9.16 - Deverá ser comprovado que a Licitante possui em seu quadro de funcionários, técnico(s) especializado(s) com certificação do fabricante dos equipamentos constantes no objeto.

9.17 - Deve ser fornecida com a central 01 (uma) via da documentação técnica necessária à manutenção e operação do sistema;

9.18 - Deverão ser fornecidas, pelo menos, a seguinte documentação em mídia impressa (manual) ou mídia eletrônica (CD ou disquete):

a) Documentação do sistema, com sua descrição geral.

b) Documentação de operação e manutenção, que contenha as especificações físicas, operacionais e de manutenção, descrição funcional de comandos e alarmes, manual de operação dos sistemas de gerenciamento, de tarifação e bilhetagem automáticas e software de gerenciamento e configuração.



10. DO PRAZO DE ENTREGA

10.1 - a empresa vencedora deverá entregar a central instalada no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após o recebimento da requisição ou e/ou da correspondente nota de empenho.

11. DO LOCAL DE ENTREGA

11.1 - A empresa vencedora deverá providenciar a entrega e instalação na sede da Subseção Judiciária de Cruzeiro do sul, situada na Rodovia BR 307, km 09, bairro Boca da Alemanha, CEP 69.980-000, Cruzeiro do Sul- AC.

12. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

12.1 - A central telefônica será recebida pela Seção de Comunicação e Arquivo Administrativo, em até 5 (cinco) dias úteis, para a verificação da qualidade, quantidade e conformidade com as especificações.

12.2 - A central telefônica será recusada nos seguintes casos:

- a) quando entregue com especificações diferentes das solicitadas;
- b) quando apresentar qualquer defeito, ou avaria por ocasião do transporte.

12.3 - A empresa vencedora deverá providenciar a substituição da central telefônica recusada em até 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data da comunicação, por ofício, feita pela Justiça Federal - Subseção Judiciária de Cruzeiro do Sul/AC.

12.4 - A central telefônica deverá ser nova e de primeiro uso, estar devidamente acondicionada em embalagem fechada, além de revestir-se das características e especificações contidas na proposta apresentada pela vencedora.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 - A empresa vencedora ficará obrigada a:

- a) Fornecer a central telefônica de acordo com as condições estipuladas em sua proposta;
- b) Instalar a central telefônica no edifício-sede da Justiça Federal - Subseção Judiciária de Cruzeiro do Sul/AC, sem que isso implique acréscimo no preço constante da proposta;
- c) Substituir, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos a contar da solicitação, central telefônica fornecida em desconformidade com as especificações apresentadas na proposta;
- d) Responsabilizar-se pelo disposto na respectiva proposta e pelos atos dos seus representantes legais.
- e) Garantir a validade do material, pelo prazo constante na sua proposta, a contar da data de entrega;
- f) Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela legislação vigente;
- g) Responsabilizar-se pelo pagamento de eventuais diferenças tributárias entre alíquota interna no estado e alíquota interestadual.

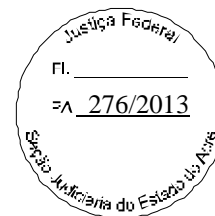
14. DAS SANÇÕES

14.1 - O inadimplemento total ou parcial do objeto sujeitará a contratada à multa de 10% (dez por cento), aplicável sobre o valor total da contratação, sem prejuízo de outras sanções elencadas no respectivo edital.

14.2 - O atraso injustificado na entrega do objeto sujeitará a contratada à multa diária de 0,25(vinte e cinco centésimos percentuais) sobre o valor total do contratado, ou conforme o caso, sobre o valor correspondente à parte entregue com atraso.

14.3 - Além das penalidades pecuniárias previstas, a licitante/contratada estará sujeita à sanção de advertência, suspensão temporária de participação em licitação, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

14.4 - A aplicação de qualquer das penalidades será, obrigatoriamente registrada no SICAF e precedida de regular processo administrativo, onde será assegurado o contraditório e a ampla defesa.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2013

ANEXO II - FORMULÁRIO DE PROPOSTA COMERCIAL

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	unid.	1	<p>Central telefônica que utilize técnicas de comutação ip-sip, com conexão à rede de computadores utilizando o protocolo tcp-ip, com as seguintes configurações técnicas:</p> <ul style="list-style-type: none">- 32 portas para ramais analógicos- 8 portas para troncos analógicos bidirecionais com idc (identificação de chamadas);- 1 link e-1;- 4 portas para ramais digitais com sinalização 2b+d;- 3 terminais digitais com sinalização 2b+d, compatível com a central telefônica;- todo o conjunto deve ter chaveamento automático 110/220 v.- com certificação digital/ Anatel e norma NBR. <p>MODELO OU REFERÊNCIA:</p> <p>MARCA:</p> <p>FABRICANTE:</p>		